



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

**LEI Nº 1.459/2011**

**DE 23 DE MAIO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL  
NO DIA 20 DE NOVEMBRO, DIA DA  
CONSCIENCIA NEGRA.**

**NILTON LOPES DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Baião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município de Baião, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a semana da Consciência Negra, a ser comemorado do dia 14 a 20 de novembro, sendo instituído o dia 20 de novembro como feriado municipal.

Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

Baião, 23 de maio de 2011.

  
**Nilton Lopes de Farias**  
Prefeito Municipal

